



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 667/2009 DE 10/09/2009
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2009
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “Cessão de Uso de Bem Municipal”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal em favor da Associação Esportiva e Recreativa Euclides Panema Clube, CNPJ nº 51.392.868/0001-15, situada na Rua Francisco Furtuoso Evangelista, nº 250, Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A cessão de que trata o caput deste artigo recairá sobre 01 (um) reservatório metálico para água com capacidade de 3.000 litros, patrimoniado sob nº 1353.

ARTIGO 2º - A cessão será concretizada através de Termo de Cessão de Uso, e o bem deverá ser utilizado exclusivamente pelo cessionário, expirando a cessão no dia 31 de dezembro de 2012.

ARTIGO 3º - A cessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do mês de setembro de 2009.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE ____/____/____
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE